

ANEXO

RECURSOS DO PLANO APROVADO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIOS PARA REPASSE IMEDIATO (ETAPA IV)

IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	TOTAL
420140	Araranguá	ESTADUAL	1.200.000,00
420200	Balneário Camboriú	MUNICIPAL	1.200.000,00
420240	Blumenau	MUNICIPAL	1.200.000,00
420290	Brusque	MUNICIPAL	1.200.000,00
420820	Itajaí	MUNICIPAL	2.611.080,96
420930	Lages	MUNICIPAL	1.200.000,00
421720	São Miguel do Oeste	ESTADUAL	1.305.540,48
TOTAL			9.916.621,44

PORTARIA Nº 2.942, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Aprova o repasse da terceira parcela dos recursos de custeio aos Municípios habilitados no QUALIFAR-SUS Eixo Estrutura 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura;

Considerando o cumprimento do prazo do envio do conjunto de dados por meio do serviço de "WebService", ou ainda, pelo Sistema Hórus para receber recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS estabelecido na Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços de Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência dos repasses dos recursos financeiros que será, prioritariamente, pelo acompanhamento do uso do Hórus ou da transmissão de informações por sistema que garanta a interoperabilidade estabelecido na Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS para o ano de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos referente ao 3º trimestre de 2013 aos Municípios habilitados no Eixo Estrutura do QUALIFAR-SUS 2012, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os Municípios que tiveram seus recursos suspensos nos 1º e 2º trimestres de 2013, devido o não envio do conjunto de dados relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, por meio do "WebService" ou pelo uso regular do Sistema Hórus, e que regularizaram sua situação, serão efetuados os repasses de recursos referentes ao 1º e/ou 2º trimestres de forma retroativa nesta competência, conforme monitoramento do Ministério da Saúde e considerando os valores descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Municípios habilitados a receberem recursos financeiros do terceiro repasse de custeio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) habilitados no eixo estrutura no ano de 2012.

Estado	IBGE	Nome do Município	Valor a ser repassado 3º ciclo de monitoramento e avaliação
AC	120033	Mâncio Lima	RS 12.000,00
AL	270020	Anadia	RS 12.000,00
AL	270200	Coité do Nóia	RS 12.000,00
AL	270235	Craibas	RS 12.000,00
AL	270260	Feira Grande	RS 12.000,00
AL	270270	Feliz Deserto	RS 6.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	RS 6.000,00
AL	270310	Igaci	RS 6.000,00
AL	270320	Igreja Nova	RS 6.000,00
AL	270340	Jacaré dos Homens	RS 6.000,00
AL	270370	Jaramataia	RS 12.000,00
AL	270410	Lagoa da Canoa	RS 6.000,00
AL	270420	Limoeiro de Anadia	RS 6.000,00
AL	270440	Major Isidoro	RS 6.000,00
AL	270540	Monteirópolis	RS 6.000,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	RS 6.000,00
AL	270642	Pariconha	RS 12.000,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	RS 12.000,00
AL	270760	Quebrangulo	RS 6.000,00
AL	270820	São Brás	RS 12.000,00
AL	270840	São José da Tapera	RS 6.000,00
AL	270900	Tanque d'Arca	RS 6.000,00
AL	270940	Viçosa	RS 6.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	RS 18.000,00
BA	290030	Acajutiba	RS 18.000,00
BA	290130	Andaraí	RS 6.000,00
BA	290250	Baianópolis	RS 12.000,00
BA	290260	Baixa Grande	RS 12.000,00
BA	290395	Bom Jesus da Serra	RS 12.000,00
BA	290900	Cordeiros	RS 12.000,00
BA	291030	Elísio Medrado	RS 12.000,00
BA	291040	Encruzilhada	RS 12.000,00
BA	291140	Glória	RS 12.000,00
BA	291310	Ibititá	RS 12.000,00
BA	291420	Irajuba	RS 12.000,00
BA	291440	Iraquara	RS 6.000,00
BA	291500	Itaeté	RS 12.000,00
BA	291690	Itiruçu	RS 12.000,00
BA	292145	Mirante	RS 12.000,00
BA	292273	Nova Fátima	RS 12.000,00
BA	292340	Palmas de Monte Alto	RS 12.000,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	RS 12.000,00

BA	292575	Presidente Tancredo Neves	RS 12.000,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	RS 12.000,00
BA	292850	Santa Teresinha	RS 12.000,00
BA	292895	São Domingos	RS 12.000,00
BA	293110	Tanquinho	RS 12.000,00
BA	293310	Várzea do Poço	RS 12.000,00
BA	293317	Varzedo	RS 12.000,00
CE	230020	Acarau	RS 6.000,00
CE	230080	Antonina do Norte	RS 6.000,00
CE	230110	Aracati	RS 6.000,00
CE	230130	Araripe	RS 6.000,00
CE	230170	Aurora	RS 12.000,00
CE	230210	Baturité	RS 6.000,00
CE	230270	Campos Sales	RS 12.000,00
CE	230290	Capistrano	RS 6.000,00
CE	230300	Caridade	RS 12.000,00
CE	230340	Carnaubal	RS 6.000,00
CE	230380	Cedro	RS 6.000,00
CE	230390	Chaval	RS 6.000,00
CE	230393	Choró	RS 12.000,00
CE	230395	Chorozinho	RS 6.000,00
CE	230425	Cruz	RS 6.000,00
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	RS 6.000,00
CE	230427	Ererê	RS 12.000,00
CE	230430	Farias Brito	RS 6.000,00
CE	230450	Frecheirinha	RS 6.000,00
CE	230490	Groaíras	RS 6.000,00
CE	230520	Hidrolândia	RS 6.000,00
CE	230526	Ibaretama	RS 12.000,00
CE	230560	Independência	RS 6.000,00
CE	230570	Ipaumirim	RS 12.000,00
CE	230580	Ipu	RS 12.000,00
CE	230600	Iracema	RS 12.000,00
CE	230630	Itapagé	RS 12.000,00
CE	230655	Itarema	RS 12.000,00
CE	230660	Itatira	RS 12.000,00
CE	230680	Jaguaribara	RS 6.000,00
CE	230700	Jaguaruana	RS 6.000,00
CE	230763	Madalena	RS 6.000,00
CE	230800	Massapê	RS 12.000,00
CE	230810	Mauriti	RS 6.000,00
CE	230820	Meruoca	RS 6.000,00
CE	230837	Mirafima	RS 6.000,00
CE	230870	Morada Nova	RS 6.000,00
CE	230880	Moraújo	RS 12.000,00
CE	230910	Mulungu	RS 6.000,00
CE	230945	Ocara	RS 6.000,00
CE	231050	Pedra Branca	RS 6.000,00
CE	231080	Pereiro	RS 12.000,00
CE	231090	Piquet Carneiro	RS 6.000,00
CE	231100	Poranga	RS 6.000,00
CE	231120	Potengi	RS 12.000,00
CE	231126	Quiterianópolis	RS 6.000,00
CE	231140	Quixeramobim	RS 6.000,00
CE	231160	Redenção	RS 6.000,00
CE	231210	Santana do Cariri	RS 12.000,00
CE	231230	São Benedito	RS 6.000,00
CE	231320	Tamboril	RS 6.000,00
CE	231355	Tururu	RS 12.000,00
CE	231360	Ubajara	RS 6.000,00
CE	231375	Umirim	RS 6.000,00
CE	231380	Uruburetama	RS 6.000,00
CE	231390	Uruoca	RS 6.000,00
CE	231400	Várzea Alegre	RS 6.000,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	RS 6.000,00
ES	320035	Alto Rio Novo	RS 6.000,00
ES	320050	Apiacá	RS 6.000,00
ES	320115	Brejetuba	RS 6.000,00
ES	320160	Conceição da Barra	RS 6.000,00
ES	320180	Divino de São Lourenço	RS 6.000,00
ES	320370	Muniz Freire	RS 6.000,00
GO	520017	Água Fria de Goiás	RS 12.000,00
GO	520396	Buritinópolis	RS 6.000,00
GO	520490	Campos Belos	RS 6.000,00
GO	520840	Goianópolis	RS 6.000,00
GO	521308	Minaçu	RS 12.000,00
GO	521405	Mundo Novo	RS 12.000,00
GO	522108	Teresina de Goiás	RS 6.000,00
MG	315080	Piranga	RS 12.000,00
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	RS 6.000,00
MS	500580	Nioaque	RS 6.000,00
MT	510335	Confresa	RS 12.000,00
MT	510530	Luciara	RS 6.000,00
MT	510615	Nova Bandeirantes	RS 12.000,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	RS 12.000,00
MT	510810	Tesouro	RS 6.000,00
PA	150120	Baião	RS 12.000,00
PA	150172	Brasil Novo	RS 12.000,00
PA	150293	Dom Eliseu	RS 6.000,00
PA	150304	Floresta do Araguaia	RS 12.000,00
PA	150658	Santa Maria das Barreiras	RS 12.000,00
PA	150815	Uruará	RS 6.000,00
PB	251000	Nazarezinho	RS 12.000,00
PB	251210	Pombal	RS 18.000,00
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	RS 12.000,00
PB	251330	Santa Helena	RS 6.000,00
PB	251390	São Bento	RS 6.000,00
PB	251500	São Miguel de Taipu	RS 12.000,00
PB	251550	Serra Branca	RS 6.000,00
PB	251630	Sumé	RS 6.000,00
PE	260100	Angelim	RS 12.000,00
PE	260180	Betânia	RS 12.000,00
PE	260380	Capoeiras	RS 12.000,00
PE	260430	Cedro	RS 6.000,00
PE	260450	Chã Grande	RS 12.000,00
PE	260470	Correntes	RS 12.000,00
PE	260800	Jatáuba	RS 6.000,00